



São Paulo, 13 de junho de 2018.

COMUNICADO PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

ABIOVE, ACEBRA e ANEC são as entidades que representam quase a totalidade da comercialização de soja, farelo de soja e milho, excluindo as cooperativas de produção.

Informamos que não há negociações ocorrendo entre nossas entidades e órgãos do Governo Federal, ou entidades representativas dos caminhoneiros, com respeito à fixação de preços mínimos de fretes de cargas a granel pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

Há grande preocupação entre as empresas representadas com a volta à normalidade do escoamento de grãos e, por esta razão, as entidades têm procurado dialogar com o Ministério dos Transportes e com a ANTT. No entanto, as conversações se restringem exclusivamente a questionar, no âmbito administrativo, as medidas governamentais e não tratam de negociações sobre os preços mínimos.

As três entidades já manifestaram, inclusive em Audiência Pública no Congresso Nacional, que a solução para os problemas de remuneração dos motoristas autônomos não será resolvida impondo, sobre os embarcadores, um tabelamento de preços.

Reforçamos que qualquer eventual busca de acordo entre embarcadores, transportadores e autônomos precisa ser capitaneada pelo Governo Federal e com envolvimento de todos os setores do agronegócio brasileiro.

Página 1 de 2

Av. Vereador José Diniz, 3707, conj.
73, São Paulo – SP
CEP 04603-004
Fone: (11) 5536-0733 |
abiove@abiove.org.br

SCN Quadra 01 Bloco A, Sala 626,
Edifício Le Quartier – Brasília – DF
CEP 70101-010
Fone: (61) 3327-4972
executivo@acebra.org.br

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1656, 8º
andar, conj. 8 A, São Paulo – SP
CEP 01451-001
Fone: (11) 3039-5599 |
barbara@anec.com.br



Com respeito às resoluções publicadas pela ANTT, ABIOVE e ANEC já tomaram duas ações:

1. Peticionaram, administrativamente, à ANTT impugnando as resoluções e seus anexos (ocorrido no dia 08/06/2018).
2. Distribuíram Ação Civil Pública na Justiça Federal demonstrando que (ocorrido em 12/06/2018):
 - a) Não há espaço em nossa democracia ou na Constituição do Brasil para tabelamento de fretes;
 - b) As resoluções e seus anexos representam um desvio de finalidade da ANTT, que tem como objetivo promover competição e livre concorrência, função oposta ao tabelamento de preços que hoje a agência busca implementar por força da Medida Provisória 832. Além disso, as resoluções sequer respeitaram o rito formal de consulta e audiência públicas para elaboração de normativo, o que implica vícios de origem da medida.
 - c) A imposição de tabelamento de preços de frete vai acabar com o sistema de financiamento, fixação de preço e comercialização que permitiu ao Brasil ser o maior produtor de soja e o terceiro maior produtor de milho do mundo.
 - d) O tabelamento vai impedir de funcionar uma cadeia logística, gerenciada pelas traders, cerealistas e cooperativas, que integra mais de 2 milhões de produtores rurais, 12 mil silos e armazéns graneleiros e, pelo menos, 150 mil caminhões.
 - e) O tabelamento de preços vai estimular os comercializadores de grãos a investir em frotas próprias, reduzindo as contratações dos motoristas autônomos.

ABIOVE - Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais

ACEBRA - Associação das Empresas Cerealistas do Brasil

ANEC - Associação Nacional dos Exportadores de Cereais

Página 2 de 2

Av. Vereador José Diniz, 3707, conj.
73, São Paulo – SP
CEP 04603-004
Fone: (11) 5536-0733 |
abiove@abiove.org.br

SCN Quadra 01 Bloco A, Sala 626,
Edifício Le Quartier – Brasília – DF
CEP 70101-010
Fone: (61) 3327-4972
executivo@acebra.org.br

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1656, 8º
andar, conj. 8 A, São Paulo – SP
CEP 01451-001
Fone: (11) 3039-5599 |
barbara@anec.com.br